



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 20 / 06 / 05
San Quintina P. de Farias
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

INICIATIVA
MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
R. de Lucena Filho
VISTO

cria COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB, com fulcro
no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2005,
aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criadas Comissões de Representação da Câmara Municipal de
Cabedelo/PB, para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I - XVIII FÓRUM BRASILEIRO DE VEREADORES E ASSESSORES, que será
realizado no Salão de Convenções do Hotel San Marino – Maceió - AL, no período de 20
a 23 de junho de 2005, promovido pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Apoio aos
Municípios, conforme programa anexo;

II - XVII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE VEREADORES E ASSESSORES, que
será realizado no Salão de Convenções do Real Praia Hotel – Aracaju - SE, no período de
26 a 29 de junho de 2005, promovido pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Apoio aos
Municípios, conforme programa anexo.

Parágrafo único. As Comissões de Representação de que trata este artigo,
será composta de no máximo 04 (quatro) Vereadores, podendo ainda, integrá-la até 02
(dois) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4º, do art. 75,
da Resolução Nº 07/92 do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos
recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira
Lima", em 20 de junho de 2005.

VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE